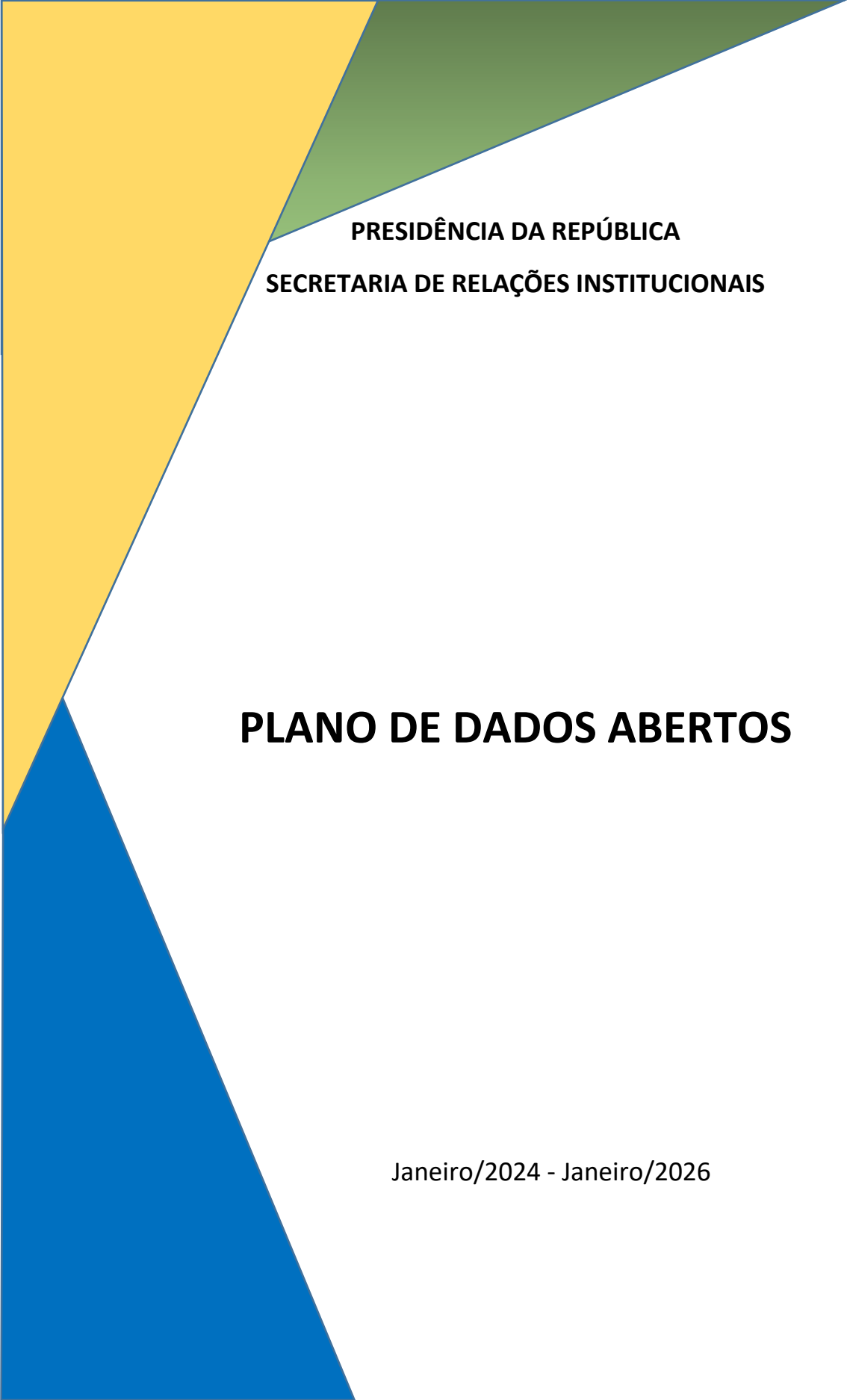




PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

PLANO DE DADOS ABERTOS

Janeiro/2024 - Janeiro/2026

SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

Palácio do Planalto
Praça dos Três Poderes

ALEXANDRE PADILHA

Ministro de Estado da Secretaria de Relações Institucionais

OLAVO NOLETO ALVES

Secretário-Executivo

ANDRÉ LUIZ CECILIANO

Secretário Especial de Assuntos Federativos

VALMIR PRASCIDELLI

Secretário Especial de Assuntos Parlamentares

SINVAL ALAN FERREIRA SILVA

Secretário Especial de Acompanhamento Governamental

PAULO HENRIQUE RODRIGUES PEREIRA

Secretário-Executivo do Conselho de Desenvolvimento Econômico Social Sustentável

ELAINE CRISTINA LICIO

Secretária-Executiva do Conselho da Federação

THAIS BRITO FARIA MACIEL

Diretora de Governança Institucional

Equipe Técnica:

André Nunes Barcelo Ferreira

Coordenador de Projetos

SUMÁRIO

I) APRESENTAÇÃO

II) INTRODUÇÃO

III) CENÁRIO INSTITUCIONAL

IV) OBJETIVOS

A) Objetivo Geral

B) Objetivos Específicos

V) CONSTRUÇÃO E EXECUÇÃO DO PLANO DE DADOS ABERTOS

VI) DADOS SELECIONADOS PARA ABERTURA

VII) O PROCESSO DE CATALOGAÇÃO

VIII) SUSTENTAÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE

IX) PLANO DE AÇÃO

A) Cronograma de Elaboração e Sustentação do PDA

B) Cronograma de Abertura de Bases

C) Cronograma de Promoção, Fomento, Uso e Reuso das Bases

X) ANEXOS

A) Inventário de Bases de Dados

B) Referências

I- APRESENTAÇÃO

O presente documento, denominado Plano de Dados Abertos (PDA), estabelece as diretrizes para a implementação e a promoção da abertura de informações na Secretaria de Relações Institucionais da Presidência da República (SRI/PR). Essas ações estão em conformidade com os requisitos mínimos de qualidade, visando facilitar a compreensão e o uso posterior dos dados. O PDA, também, visa à estruturação do planejamento relacionado à introdução e à otimização dos procedimentos de divulgação de dados abertos nesse órgão governamental.

A formulação, publicação e subsequente execução deste Plano estão harmonizadas com os preceitos da Lei de Acesso à Informação (LAI) – Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, bem como com as disposições do Decreto nº 8.777, de 11 de maio de 2016, que “Institui a Política de Dados Abertos do Poder Executivo federal”. Além disso, observa-se a Instrução Normativa SLTI nº 4, de 13 de abril de 2012, que institui a Infraestrutura Nacional de Dados Abertos (INDA). As ações delineadas, também, estão em consonância com os compromissos assumidos pelo Brasil no contexto dos Planos de Ação Nacional em Governo Aberto, bem como com outras regulamentações que tratam do tema da transparência no âmbito público.

Com base nas orientações estratégicas delineadas, o presente Plano de Dados Abertos (PDA) contempla uma série de medidas no intuito de assegurar a viabilidade sustentável dos resultados desejados. Isso, envolve a definição de uma matriz de responsabilidades, estabelecendo a frequência e os responsáveis pela contínua atualização das bases de dados. No PDA são previstas as vias de comunicação, os métodos de engajamento com a sociedade e o quadro de governança, assegurando aderência às metodologias e normas apropriadas para a devida classificação e divulgação dos dados a serem disponibilizados.

A formulação do presente Plano, elaborado este no início do primeiro semestre de 2023, abrangeu a participação de todas as unidades integrantes da Secretaria de Relações Institucionais da Presidência da República. Durante o processo, foram considerados os princípios da publicidade e da transparência inerentes à gestão pública, bem como a harmonização com os dispositivos de planejamento estratégico, as competências institucionais e os repositórios de dados efetivamente mantidos pela SRI/PR. O PDA adota uma abordagem bienal, sujeita a revisões semestrais, e será divulgado à sociedade por meio de sua publicação no Portal Brasileiro de Dados Abertos, bem como no sítio eletrônico da SRI/PR.

II- INTRODUÇÃO

O Plano de Dados Abertos da Secretaria de Relações Institucionais da Presidência da República tem como propósito a divulgação das diretrizes e abordagens adotadas para concretizar a expansão e o fomento da acessibilidade aos dados da instituição, no período de 2023 a 2025. Este plano é regido por marcos referenciais legais e normativos, destacando-se:

- A Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI);
- O Decreto nº 8.777, de 11 de maio de 2016, que “Institui a Política de Dados Abertos do Poder Executivo federal”;
- Resolução nº 3, de 13 de outubro de 2017, do Comitê Gestor da Infraestrutura Nacional de Dados Abertos (CGINDA), que aprova as normas sobre elaboração e publicação de Planos de Dados Abertos;
- O disposto no art. 48, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que determina ao Poder Público a adoção de instrumentos e transparência da gestão fiscal em meios eletrônicos de acesso público às informações orçamentárias e prestações de contas;
- Decreto s/nº de 15 de setembro de 2011, que institui o Plano de Ação Nacional em Governo Aberto e estabelece o compromisso do governo de implantar a Infraestrutura Nacional de Dados Abertos (INDA);
- A Instrução Normativa nº 4, de 13 de abril de 2012, que cria a INDA e estabelece conceitos referentes a dado, informação, dado público, formato aberto, licença aberta, dados abertos e metadado;
- O Plano de Ação da INDA, que institui a necessidade dos órgãos de estabelecerem seus respectivos Planos de Abertura de Dados, com vistas a uma Política Nacional de Dados Abertos;
- O Plano de Ação Nacional em Governo Aberto, no âmbito da Parceria para Governo Aberto (Open Government Partnership - OGP); e
- Os parâmetros estabelecidos na e-PING7 - arquitetura de interoperabilidade do governo eletrônico; os vocabulários e ontologias de Governo Eletrônico e-VoG8 e e-MAG - Modelo de Acessibilidade de Governo Eletrônico (instituído pela Portaria da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº 03, de 07 de maio de 2007).

III- CENÁRIO INSTITUCIONAL

A formulação do Plano de Dados Abertos (PDA) guarda estreita relação e consonância com os seguintes dispositivos e áreas da Administração Pública Federal:

1. Decreto nº 11.364, de 1º de janeiro de 2023, e suas alterações posteriores, que “Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de

Confiança da Secretaria de Relações Institucionais da Presidência da República e remaneja cargos em comissão e funções de confiança”;

2. Decreto nº 10.332, de 28 de abril de 2020, que “Institui a Estratégia de Governo Digital para o período de 2020 a 2022, no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências”;

3. Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação da Presidência da República (PETIC da PR 2019-2022) – que tem como finalidade orientar o planejamento e o monitoramento dos Objetivos Estratégicos e das Metas de Tecnologia no âmbito da PR, bem como consolidar a importância estratégica da Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, para os órgãos integrantes da Presidência da República na consecução de suas respectivas missões institucionais; e

4. Comitê Ministerial de Governança da Secretaria de Relações Institucionais da Presidência da República – instituído pela Portaria nº 33, de 16 de abril de 2020, com a finalidade de atuar na Política de Governança no âmbito da SRI/PR.

IV- OBJETIVOS

Objetivo Geral

Fomentar a disponibilização de informações na Secretaria de Relações Institucionais da Presidência da República, garantindo a adesão aos princípios de divulgação, clareza e otimização, com o propósito de ampliar a difusão de dados e detalhes para o público em geral. Além disso, busca-se aprimorar a qualidade das informações oferecidas, contribuindo, desse modo, para reforçar o embasamento nas decisões dos administradores públicos e a participação cidadã no processo de controle.

Objetivos Específicos

- Identificar e priorizar informações essenciais, disponibilizadas em formatos de abertura de dados;
- Aprimorar, de modo contínuo, a qualidade das informações tornadas acessíveis;
- Promover, ativamente, a interoperabilidade entre dados e sistemas governamentais, por meio da publicação em formatos processáveis por máquinas, seguindo os padrões estipulados;
- Aperfeiçoar a gestão global de informações e dados;
- Fortalecer os mecanismos de transparência e facilitação do acesso a dados de natureza pública;
- Estimular a visualização clara das atividades governamentais, com especial atenção à compreensão por parte da sociedade;

- Disseminar informações atualizadas, no formato de dados abertos.

V- CONSTRUÇÃO E EXECUÇÃO DO PLANO DE DADOS ABERTOS

Para a formulação do Plano de Dados Abertos da Secretaria de Relações Institucionais da Presidência da República, abrangendo o período de 2023 a 2025, revelou-se essencial estabelecer um diálogo interdisciplinar, envolvendo as distintas áreas do órgão, visando à viabilização da abertura de suas bases de informações. Isso, foi realizado com a observância dos princípios fundamentais de conformidade legal, otimização de recursos e eficácia operacional.

Dado o caráter de coordenação inerente à atuação da SRI/PR, ao término desse processo, constatou-se a inexistência de bases de dados passíveis de serem divulgadas.

VI- PLANO DE AÇÃO

A) Cronograma de Elaboração e Sustentação do PDA:

Ação	Atividade	Meta/Prazo	Unidade e Contato do Responsável
1. Construção do Inventário de Dados da SRI/PR	Realização de direcionamento às unidades setoriais a fim de adquirir dados relativos às suas respectivas áreas e integração destes em um único registro.	mai/23	Todas as unidade da SRI/PR
2. Definição da Prioridade de Abertura de Base	Após o recebimento dos retornos provenientes das unidades, e a subsequente identificação das bases de dados existentes e suscetíveis à disponibilização pública.	mai/23	Secretaria-Executiva
3. Criação do Cronograma de Abertura de Bases de Dados	Realização de encontro com a equipe responsável pela administração das bases de informações, visando à definição do plano de execução para a divulgação desses conjuntos de dados.	mai/23	Secretaria-Executiva
4. Apresentação do Conteúdo Escrito do PDA	Produção do esboço preliminar do Plano de Dados Abertos da SRI para o biênio 2023-2025, sujeitando-o à análise e aprovação da Secretaria de Relações Institucionais da Presidência da República.	jul/23	Secretaria-Executiva
5. Aprovação do PDA	Aprovar o conteúdo final do PDA, junto ao Ministro	ago/23	Gabinete do Ministro
6. Publicação do PDA	Publicar o PDA em transparência ativa no Portal da SRI/PR	ago/23	Secretaria-Executiva

B) Cronograma de Abertura de Bases

NÃO FORAM IDENTIFICADOS DADOS PASSÍVEIS DE ABERTURA.

C) Cronograma de Promoção, Fomento, Uso e Reuso das Bases

NÃO FORAM IDENTIFICADOS DADOS PASSÍVEIS DE ABERTURA.

VII) ANEXOS

A) Inventário de Bases de Dados do Órgão

NÃO FORAM IDENTIFICADOS DADOS PASSÍVEIS DE ABERTURA.

VIII) REFERÊNCIAS

Decreto nº 8.777, de 11 de maio de 2016, que “Institui a Política de Dados Abertos do Poder Executivo federal”.

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato20152018/2016/decreto/d8777.htm;

Resolução nº 03, de 13 de outubro de 2017, do Comitê Gestor da Infraestrutura Nacional de Dados - CGINDA, que aprova as normas sobre elaboração e publicação de Planos de Dados Abertos, conforme disposto no Decreto nº 8.777, de 11 de maio de 2016.

<http://wiki.dados.gov.br/GetFile.aspx?File=%2fComiteGestor%2fResolu%C3%A7%C3%B5es%2fresolucao-cgin-da-3-13-10-2017.pdf>;

Lei de Acesso a Informação (LAI) - Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2016, que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º, do art. 37, e no § 2º do art. 216, da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm;

Instrução Normativa da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão Nº 4, 13 de abril de 2012, que “Institui a Infraestrutura Nacional de Dados Abertos – INDA” e estabelece conceitos referentes a: dado, informação, dado público, formato aberto, licença aberta, dados abertos e metadado.

<http://dados.gov.br/pagina/instrucao-normativa-da-inda>;

Plano de Ação da INDA, Instrumento de planejamento para alcançar os objetivos da INDA em direção à sua visão institucional.

<http://wiki.dados.gov.br/Plano-de-Acao-daINDA.ashx?-From=Plano-de-Acao>;

Planos Nacionais em Governo Aberto, as ações relativas à Parceria para Governo Aberto (Open Government Partnership) são operacionalizadas por meio de um “Plano de Ação Nacional”. Os planos de ação são criados pelos próprios países, de acordo com as áreas nas quais precisam se desenvolver em relação aos desafios propostos pela Parceria.

<http://governoaberto.cgu.gov.br/no-brasil/planos-de-acao-1>;

e-PING7 e VoG8 e e-MAG, Arquitetura de interoperabilidade do governo eletrônico e os vocabulários e ontologias de Governo Eletrônico – e Modelo de Acessibilidade de Governo Eletrônico.

https://www.governodigital.gov.br/documentosearquivos/legislacao/Portaria_e-PING_-14_07_2005.pdf

https://www.governodigital.gov.br/documentos-e-arquivos/legislacao/portaria3_eMAG.pdf;

Maturidade em Dados Abertos: Entenda as 5 estrelas, classificação de estágios de publicação de dados abertos.

<https://br.okfn.org/2013/01/17/maturidade-em-dadosabertos-entenda-as-5-estrelas/>